



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



**ANAIS DO
VIII SEMINÁRIO
INTERINSTITUCIONAL DE
MESTRADOS EM DIREITO
UEL - UNIMAR**

**Tema: DIREITO, ECONOMIA
E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**GT1 EMPRESA,
DESENVOLVIMENTO E
CIDADANIA**

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Coordenadora Geral:

Profa. Dra. Ana Cláudia Corrêa Zuin Mattos do Amaral

Profa. Dra. Maria de Fátima Ribeiro

Profa. Dra. Rita de Cássia Resqueti Tarifa Espolador

Prof. Dr. Tarcísio Teixeira

Membros:

Alessandra Depieri Viegas

Aracelli Mesquita Bandolin Bermejo

Déborah de Meira Málaque

Juliana Carvalho Pavão

Pedro Henrique Amaducci Fernandes dos Santos

SUMÁRIO

ARTIGOS.....	2
HOLDING FAMILIAR E SUAS VANTAGENS NO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.....	5
LEI ANTICORRUPÇÃO E AS EMPRESAS ESTATAIS	23
A PETROBRAS DIANTE DO ATUAL REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO NA EXPLORAÇÃO DOS BLOCOS DO PRÉ-SAL	41
A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO À LUZ DA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017: DESREGULAMENTAÇÃO OU FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS JUSLABORAIS?	62
A BOA-FÉ PROCESSUAL	82
RESUMOS EXPANDIDOS	97
A ATIVIDADE EMPRESARIAL NA NOVA ERA: INTERNET DAS COISAS	97
A EFETIVAÇÃO DA NEUTRALIZAÇÃO DE CARBONO POR MEIO DA LIBERDADE DE AMARTYA SEN	102
ESTUDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS FUNDAMENTAIS	108
A EMPRESA NA SOCIEDADE DE RISCO	114
ASPECTOS JURÍDICOS DO CICLO DE INVESTIMENTO EM <i>START-UPS</i>	119
NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI 13.467/2017.....	123
INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E DENOMINAÇÃO DE ORIGEM. ASPECTOS RELEVANTES.	130

A INTERVENÇÃO DO ESTADO NOS APLICATIVOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E O DIREITO À LIVRE INICIATIVA	135
AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E SEU GRAU DE EFETIVIDADE.....	140
EMPRESAS ESTATAIS: O ESTADO EMPRESÁRIO E O CONFLITO ENTRE INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS	147
A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO NA ORDEM ECONÔMICA E A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO	152
AÇÕES JUDICIAIS TRIBUTÁRIAS E O DIREITO CONCORRENCIAL	159
LEI ANTICORRUPÇÃO, <i>COMPLIANCE</i> E REFLEXOS NOS CONTRATOS DE TRABALHO	166
CLAUSULAS SOCIOAMBIENTAIS E RESPONSABILIDADE CIVIL: QUAIS AS MEDIDAS DÃO PRIMAZIA PARA O MEIO AMBIENTE?.....	171
RESUMOS SIMPLES	176
ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E SOCIEDADE DE RISCO: A NECESSÁRIA RELEITURA DA INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS EMPRESAS CONTEMPORÂNEAS À LUZ DA TEORIA CRÍTICA DA SOCIEDADE DE JÜRGEN HABERMAS.....	176
BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	178
ESTUDO SOBRE A LEI DO TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 9.608/1998 FRENTE O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.....	180
COOPERATIVISMO DE CRÉDITO: UMA ALTERNATIVA AO SISTEMA FINANCEIRO BANCÁRIO	182
APLICAÇÃO DOS DANOS PUNITIVOS COMO PROPOSTA PARA INIBIR OS CASOS DE TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL	183

COOPERATIVISMO DE CRÉDITO: UMA ALTERNATIVA AO SISTEMA FINANCEIRO BANCÁRIO

Ivan Corrêa Leite*

Glaucia Silva Leite**

As cooperativas de crédito integram o sistema financeiro nacional, em razão disto estão sujeitas às regras impostas pelo Banco Central do Brasil, respeitadas às suas prerrogativas legais. As resoluções do BACEN versam sobre a fiscalização e autorização para o funcionamento das cooperativas de crédito. Verifica-se que tal atividade fazia parte do sistema financeiro mesmo antes do seu reconhecimento formal, no entanto, a partir de 1.988, a autoridade monetária reconheceu e encampou o sistema de crédito cooperativo, oportunizando seu crescimento, desenvolvimento e profissionalização. Como as sociedades cooperativas, são instituições de mútua ajuda, que não visam lucro já que neste sistema inexistia a figura do capitalista, as operações de crédito realizadas (empréstimos) têm natureza diferente daquelas efetuadas pelo sistema bancário tradicional. Ademais, evidencia-se um movimento por parte das instituições financeiras bancárias que passaram a concentrar suas atividades prioritariamente em grandes centros, sendo rotineiro o fechamento de agências ou postos bancários em pequenas localidades o que via de regra acarreta grandes dificuldades para a realização dos serviços bancários mais triviais. Observa-se ainda, que as instituições financeiras capitalistas, afastam-se das atividades de financiamento aos pequenos produtores rurais. No sentido inverso porém, verifica-se em vários estados da União, um crescente movimento no sentido da criação de cooperativas de crédito em pequenos município, em sua grande parte com a economia voltada para o setor agropecuário, colocando assim o sistema de crédito cooperativo como a opção mais viável, senão única notadamente para os pequenos produtores rurais. Assim como já ocorre em outros países, o cooperativismo de crédito evolui no sentido de competir com o sistema bancário tradicional, principalmente no setor rural.

Palavras-chave: Cooperativismo de crédito. Crescimento. Sistema Bancário.

* Mestre pela UEL - Universidade Estadual de Londrina, e-mail: ivancorrealeite16@gmail.com.

** Mestre pela UMIMAR - Universidade de Marília, e-mail: glaucia@advcorrea.com.br

VIII Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito da UEL-UNIMAR, em 20 de outubro de 2017

ISSN 2179-0760

GT 1 – EMPRESA, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA